

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2014**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, fixa os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados e das infrações aplicadas pelo SAAESP, a serem praticados no Município de São Pedro, e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.041, de 20/03/2013, pela qual o Município de São Pedro ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, em conformidade à Resolução ARES-PCJ nº 20, solicitou à Agência Reguladora PCJ, através de Ofício nº 036/2014, de 28/05/2014, reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como fixação dos Preços Públicos dos demais serviços prestados e Multas aplicadas pelo SAAESP.

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 15/2014, concluiu pelo reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAESP em 7,20% (sete vírgula vinte por cento), a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 15/2014, concluiu pelo reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços prestados e bem como das Infrações aplicadas pelo SAAESP em 7,20% (sete vírgula vinte por cento);

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de São Pedro, reunido no dia 31 de julho de 2014, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 15/2014, inclusive o índice de reajuste estabelecido pela ARES-PCJ para as Tarifas de Água e Esgoto e para os Preços Públicos dos demais serviços e das Infrações aplicadas pelo SAAESP;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 08 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar em 7,20% (sete vírgula vinte por cento) os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP.

Parágrafo único - O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2014, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar os Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, a partir do mês de setembro de 2014, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os valores das Infrações aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, a partir do mês de setembro de 2014, conforme Tabela 3, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará o percentual do reajuste tarifário fixado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) e a data de início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de São Pedro, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

### ANEXO I

**TABELA 1 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SETEMBRO/2014**

<b>CATEGORIA RESIDÊNCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas de Água</b>	<b>Tarifas de Esgoto</b>	<b>Tarifa Total</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,53	12,43	27,96
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,60	1,28	2,88
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,62	1,29	2,91
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	1,65	1,32	2,97
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	2,44	1,96	4,40
Acima de 100	m <sup>3</sup>	5,55	4,44	9,99

<b>CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas de Água</b>	<b>Tarifas de Esgoto</b>	<b>Tarifa Total</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,10	13,68	30,78
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,76	1,41	3,17
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,78	1,42	3,20
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	1,81	1,45	3,26
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	2,69	2,15	4,84
Acima de 100	m <sup>3</sup>	6,11	4,89	11,00

<b>CATEGORIA COMERCIAL / LAZER</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas de Água</b>	<b>Tarifas de Esgoto</b>	<b>Tarifa Total</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,64	14,91	33,55
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,92	1,54	3,46
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,95	1,56	3,51
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	1,98	1,59	3,57
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	2,93	2,34	5,27
Acima de 100	m <sup>3</sup>	6,66	5,33	11,99

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas de Água</b>	<b>Tarifas de Esgoto</b>	<b>Tarifa Total</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,75	17,40	39,15
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,23	1,78	4,01
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,27	1,82	4,09
De 31 a 60	m <sup>3</sup>	2,30	1,84	4,14
De 61 a 100	m <sup>3</sup>	3,42	2,74	6,16
Acima de 100	m <sup>3</sup>	7,77	6,22	13,99

<b>CATEGORIA NÃO MEDIDO</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas de Água</b>	<b>Tarifas de Esgoto</b>	<b>Tarifa Total</b>
60	m <sup>3</sup>	277,35	249,61	526,96

**Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

### ANEXO I

**TABELA 2 – SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAESP - SETEMBRO DE 2014**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
3	CANO PVC OU CERAMICA PARA ESGOTO	80,94
38	COBRANÇA RETRO TX ESG RESIDENCIAL IPÊ	8,75
26	HIDRÔMETRO	95,78
40	HIDRÔMETRO ISENTO 100%	-
4	JOELHO PVC OU CERAMICA	14,29
5	KIT LIGAÇÃO DE ÁGUA (CAVALETE)	53,63
34	MANGUEIRA PAD	3,57
11	MASSA ASFALTICA E MAO DE OBRA	354,59
6	MATERIAL LIGAÇÃO ÁGUA	47,66
17	LIG. ESGOTO RUA SEM ASFALTO	169,2
20	LIG. AGUA/ESG RUA COM ASFALTO	622,72
19	LIG. AGUA/ESG RUA SEM ASFALTO	268,14
18	LIG.ESGOTO RUA COM ASFALTO	523,79
15	LIGACAO AGUA CALCADA	208,55
16	LIGACAO AGUA RUA ASFALTO/CALÇADA	563,13
14	LIGACAO AGUA RUA SEM ASFALTO	208,55
23	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	23,7
28	CAMINHÃO PIPA I	89,38
29	CAMINHÃO PIPA II	113,39
31	CAMINHAO PIPA III	90,7
32	CORTE DE ASFALTO I	354,59
33	CORTE DE ASFALTO II (1/2)	177,29
12	ESCAVAÇÃO MANUAL	56,69
7	HORA MAQUINA (ESCAVAÇÃO)	59,59
37	LIGAÇÃO ESGOTO RESIDENCIAL IPE	7,93
2	LIGAÇÃO ÁGUA	208,55
30	LIGAÇÃO JARDIM ITALIA	219,19
35	MÃO DE OBRA - REATIVAÇÃO	96,37
8	MÃO DE OBRA LIGAÇÃO ESGOTO	56,69
10	MÃO OBRA LIGAÇÃO ÁGUA	56,69
9	MÃO OBRA LIGAÇÃO AGUA/ESGOTO	56,69
46	RELIGACAO - REATIVACAO	101,48
24	RELIGAÇÃO DE ÁGUA-FORNECIMENTO	23,7
41	DESCONTO PAGAMENTO TAXA ESGOTO	59,75
39	NAO MEDIDO	277,35
1	PARCELAMENTO	-
42	SERVICO ESGOTO	107,2
44	SERVIÇO NAO MEDIDO ÁGUA	277,35
45	SERVIÇO NAO MEDIDO ESGOTO	248,61

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

### ANEXO I

**TABELA 3 – INFRAÇÕES APLICADAS PELO SAAESP - SETEMBRO DE 2014**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
27	AUTO DE INFRAÇÃO - REINCIDÊNCIA VIOLAÇÃO	213,12
43	AUTO DE INFRAÇÃO - CORTE VIOLA	142,08
13	AUTO DE INFRAÇÃO - ESGOTO	59,2
22	AUTO DE INFRAÇÃO - LAVAGEM CALÇADA	213,12
25	AUTO DE INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO/FRAUDE	142,14
47	MULTA DESPERDICIO	53,6